

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DECRETO N. º 2.109, DE 04 DE MARÇO DE 2002.

"Suspende a concessão de benefícios da assistência pelo PREVIM".

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Complementar n. º 011, de 04 de dezembro de 2001, restou revogadas todas as disposições emanadas pelo município, no tocante a regime de previdência e por conseqüência foi revogada a Lei que criou o Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. º 011, de 04 de dezembro de 2001, separou a previdência da assistência médica, de forma que o PREVIM não tem autorização legal e dotação orçamentária para a concessão de benefícios concernentes à assistência à saúde dos servidores; e,

CONSIDERANDO por fim, que já está autorizada a fundação da Caixa de Assistência dos Servidores do Município de Paranaíba e que o Município destinará o percentual de 2% (dois por cento) do total da remuneração mensal paga aos servidores para manutenção do plano de saúde dos servidores, nos termos do artigo 67 da Len Complementar n.º 011/2001,

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DECRETA:

- Art. 1°. Fica suspensa por (10) dias, a concessão de benefícios da assistência pelo PREVIM, bem como a expedição de guias para quaisquer tipo de serviços de assistência à saúde.
- Art. 2º. A Concessão de benefícios relacionados com a assistência à saúde dos servidores será feita pela Caixa de Assistência dos Servidores do Município de Paranaíba, na forma e prazo que vier a ser definida em normas estatutárias.
- **Art. 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos, 04 dias do mês de março de 2002.

DR. DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

<u>PUBLICADO E REGISTRADO</u> na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL Secretária Municipal de Administração